



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

## **1 - OBJETO DA DISPENSA:**

- 1.1 - Contratação de instituição brasileira de pesquisa e desenvolvimento institucional, a com intuito de promover qualificação aos profissionais da educação, na concepção teórico-crítica, além de promover reflexões sobre o fazer pedagógico considerando as competências da BNCC para a educação infantil e ensino fundamental. Proporcionando o desenvolvimento de gestão estratégica e pedagógica aos gestores das unidades escolares, sendo:



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Total
01	24 Horas	<p><b>Formação da Educação Básica de Papanduva/SC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações adicionais/ apêndices: Promover qualificação de profissionais da educação, na concepção teórico-crítica, além de promover reflexões sobre o fazer pedagógico considerando as competências da BNCC para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Proporcionar o desenvolvimento de gestão estratégica e pedagógica aos gestores das unidades escolares;</li><li>• Numero de trabalhadores atendidos: "90";</li><li>• Local de realização: Sede do Município.</li></ul> <p><b>Competências a serem desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contextualizar os conteúdos dos componentes curriculares, identificando estratégias para apresenta-los, representa-los, exemplifica-los, conecta-los e torna-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens estão situadas;</li><li>• Conceber e pôr em pratica situações e procedimentos para motivar e engajar os alunos nas aprendizagens;</li><li>• Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;</li><li>• Reconhecer a proposta teórica que conduz o processo educativo da rede municipal;</li><li>• Engajar-se com o processo de formação que conduz o processo de formação discente e sentir-se pertencente e motivado no exercício de suas atividades.</li></ul> <p><b>Habilidades a serem desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reconhecer a necessidade de revistar o planejamento de aulas;</li><li>• Conhecer a concepção teórico-filosófica que conduz a educação do município;</li><li>• Expressar claramente sua mensagem, instruindo e motivando o aluno;</li><li>• Desenvolver a capacidade de analisar informações e estruturar a própria opinião a partir delas;</li><li>• Perceber as diferenças existentes em sala de aula, de forma a adequar sua abordagem sempre que sentir necessidade.</li></ul>	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 24.000,00</b>	



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

### 1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### 1.2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL (04 HORAS)

- 1.2.1.1 Planejamento na Educação infantil;
- 1.2.1.2 Quando cuidar e brincar vira aprendizagem;
- 1.2.1.3 Espaços sociais de construção do conhecimento na educação infantil;
- 1.2.1.4 O cuidado como algo indissociável do processo educativo;
- 1.2.1.5 Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de EI garantidos pela BNCC;
- 1.2.1.6 A intencionalidade educativa na EI.

#### 1.2.2 ENSINO FUNDAMENTAL I e II (08 HORAS)

- 1.2.2.1 Teoria histórico-crítica na prática docente, como a teoria acontece na prática, quais tipos de aluno queremos formar;
- 1.2.2.2 O que significa garantir conteúdos que permitam aos alunos compreender e participar da sociedade de forma crítica, superando a visão do senso comum;
- 1.2.2.3 Qual a didática da teoria histórico-crítica.

#### 1.2.3 TODA A EQUIPE (04 HORAS)

- 1.2.3.1 Palestra motivacional (reconhecimento enquanto profissional da educação, quais os objetivos, sonhos e conquistas), o que fez com o que a pandemia fez a si;

#### 1.2.4 GESTORES (08 HORAS) – FORMAÇÃO INICIAL

- 1.2.4.1 Gestão escolar, concepção e princípios;
- 1.2.4.2 Dimensões da gestão de pessoas, pedagógica, física e administrativa;
- 1.2.4.3 O projeto político pedagógico, princípios, diretrizes, processos de elaboração;
- 1.2.4.4 Planejamento e avaliação institucional;
- 1.2.4.5 Sistemas de avaliação de desempenho;
- 1.2.4.6 Políticas públicas na educação no campo e na educação de pessoas com deficiências e transtornos.



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

### 1.3 CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO/CERTIFICAÇÃO:

- 1.3.1 A frequência mínima obrigatória deverá ser igual ou superior a 75%, sobre o total de horas letivas do curso.

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Município de Papanduva/SC, tem como obrigação legal a oferta de serviços de educação, e estes deverão ser prestados com maior zelo e dedicação possível, primando pela qualidade dos serviços ofertados. Buscando qualificar os educadores, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o SESI ofertar formação a fim de promover a qualificação dos profissionais da educação, na concepção técnico-crítica, conforme demais detalhes constantes no item 1.1 deste edital.

2.2 - Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de diversos setores e ações que subsidiem um plano de trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto Secretaria Municipal de Educação de Papanduva/SC, trabalha delineando nova proposta, onde a educação pública alcançou ao longo dos últimos anos, grandes níveis de acessibilidade deiscente, o que naturalmente trouxe para dentro da sala de aula muitas e novas demandas. Pode-se dizer que a escola pública nunca se mostrou tão democrática e real em todos os níveis de ensino. Proporcionalmente ao surgimento das novas demandas, a profissão docente precisou ser repensada, refletida e renovada. Apenas o domínio de conhecimentos técnicos profissionais tornou-se insuficiente para atender aos desafios apresentados hoje á docência, que passa a exigir mais do que nunca, uma formação permanente e continuada, com ampliação de projetos de inclusão, capacitação para docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania. O Município de Papanduva em seu Plano Municipal de Educação (PME) contempla e promove a qualificação dos docentes de acordo com o estabelecido nas metas 15, 16 e 17.

## 3 - ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 A presente contratação encontra respaldo no inciso XIII, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, que dispõe, respectivamente:

*Art. 24. É dispensável a licitação: [...]*

*XIII - Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação*



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

*ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

## 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros serão próprios do orçamento municipal vigente.

## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos Recursos Próprios da Secretaria de Educação.

## 6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor do presente instrumento contratual será de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) qual corresponde á prestação dos serviços acostados no item 1.1 do edital, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a serem aplicados em 90 (noventa) profissionais da educação, sendo compatível com o valor de mercado.

## 7 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 O Município tendo necessidade, pelos motivos supracitados, contrata o: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC - MAFRA**, registrado sob CNPJ nº 03.777.341/0107-14, situado na Rua Campos Salles, 130 – Centro – Mafra/SC.

7.2 A Secretaria da Educação optou pela escola deste fornecedor seguindo os fundamentos presentes no Acórdão nº 723/2005 – Plenário – TCU, no prejudgado nº 1.191 do TCE/SC e no prejudgado nº 1.482 do TCE/SC. A reputação do contratado pode ser medida pelos inúmeros serviços prestados ao Estado de Santa Catarina, além de seu renome institucional. Logo, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente para a contratação.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## 8 - COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Senhor Prefeito Municipal a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade ao atendimento dos interesses do Município.

Papanduva, 01 de Fevereiro de 2022.

**André Luíz Reva**  
Presidente

**Maria Odawara**  
Membro

**Maria Cristiane Savitzky**  
Membro

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 24 inciso XIII da Lei 8.666/93 consolidada.

**Luiz Henrique Saliba**  
Prefeito Municipal



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**  
**CONTRATO Nº 007/2022**

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ HENRIQUE SALIBA**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC MAFRA**, registrado sob CNPJ nº 03.777.341/0107-14, situado na Rua Campos Salles, 130 – Centro – Mafra/SC, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, tem entre si as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de instituição brasileira de pesquisa e desenvolvimento institucional, a com intuito de promover qualificação aos profissionais da educação, na concepção teórico-crítica, além de promover reflexões sobre o fazer pedagógico considerando as competências da BNCC para a educação infantil e ensino fundamental. Proporcionando o desenvolvimento de gestão estratégica e pedagógica aos gestores das unidades escolares.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 – O proponente adjudicado deverá dar início aos serviços na data de assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente contrato correrão por conta do orçamento municipal vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Serão utilizados para esta contratação recursos próprios do município, orçamentos



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

do exercício financeiro de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente instrumento contratual será de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) qual corresponde á prestação dos serviços acostados no item 1.1 do edital, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a serem aplicados em 90 (noventa) profissionais da educação.

5.2 Os valores serão pagos através de boletos bancários nominais emitidos pelo SESI, com base nas notas fiscais emitidas e entregues.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

6.1 Caso o contrato se prolongue por prazo que ultrapasse 31/12/2022, os preços sofrerão reajustes com base na tabela de precificação em vigência, do SESI/SC ou por índice que venha a substituí-lo, desde que mantenha a atualização proporcional aos custos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1 - Este contrato será valido até 31 de Dezembro de 2022, ou até que todos os serviços contratados sejam concluídos, a contar da data de assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes do mesmo, causados a esta Municipalidade ou ao seu pessoal.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo total sobre os dados pessoais conforme prevê a Lei 13.709/2018.

8.4 – Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços deste instrumento.

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor especificado na cláusula quinta.

9.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão do presente CONTRATO, com poderes de controle e fiscalização.

9.3 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

9.5 - Dar publicidade ao presente CONTRATO através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

9.6 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente CONTRATO, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no CONTRATO;
- c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo.

11.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitado;

II - execução fora das conformidades;

III- a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da empresa;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, ajuízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

a que se refere o contrato; e

X - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicação prévia de 15 (quinze) dias escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.4 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.5 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está diretamente vinculado ao edital de **Dispensa de Licitação nº 011/2022**, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

13.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo, obedecidos os limites legais permitidos.

13.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 01 de Fevereiro de 2022.

**Luiz Henrique Saliba**  
Prefeito Municipal

**Serviço Social da Indústria**  
**SESI/SC Mafra**

Testemunhas:

**Bernadete Wiliczinski**  
Secretária de Educação

**Michele Ap. Popovicz Leal**  
Diretor Municipal